

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 5956, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Suspende a eficácia da norma técnica que especifica.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 4 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.790, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 4º da Lei estadual nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, e do art. 11, inciso II, da Lei estadual nº 18.305, de 30 de dezembro 2013, e do art. 114 do Decreto estadual nº 9.690, de 6 de julho de 2020, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a necessidade contínua de aprimoramento e atualização das normas e diretrizes, em face da dinâmica da sociedade e, conseqüentemente, da Corporação, que se insere nesse contexto;

Considerando a ausência de consenso científico, tanto internacional quanto nacional, sobre a regulamentação técnica dos sistemas de recarga de veículos eletrificados;

Considerando a solicitação de adiamento da vigência da Norma Técnica nº 45 do CBMGO, formulado pela Associação Brasileira de Veículos Elétricos - ABVE (65595881), que destaca a existência de um "comitê interestadual de Corpos de Bombeiros que tem se dedicado ao tema há vários meses", envolvendo os estados de São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Alagoas e o Distrito Federal, em tratativas de igual teor; e

Considerando a plausibilidade dos apontamentos levantados pela ABVE, sendo razoável e proporcional o retorno da NT-45 para aprofundamento dos estudos, dada a incipiência das tecnologias em questão, resolve:

Art. 1º Suspender a vigência da Norma Técnica nº 45 - Sistema de Recarga para Veículos Eletrificados, aprovada pela Portaria nº 3623/2024 - CBM (62183579), publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.322 de 5 de julho de 2024.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim Geral Eletrônico da Corporação e a implementação dos ajustes necessários à suspensão da eficácia da norma no portal oficial do CBMGO na internet.

Art. 3º Determinar o Comando de Atividades Técnicas a retomar os trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 1536/2024 - CBM (58203005), com o propósito de aprofundar os estudos que embasaram a elaboração da Norma Técnica nº 45.

Art. 4º O Comando de Atividades Técnicas deverá adotar as medidas necessárias para a divulgação e aplicação desta Portaria.

Art. 5º Instruir o Comando de Gestão e Finanças a tomar as providências necessárias para a publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 11/10/2024, às 12:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66028064** e o código CRC **A7A425D8**.



Referência:
Processo nº 202400011007817



SEI 66028064